

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 037 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS nº 083/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 293, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 124/2021 que homologou o novo Regimento Interno do Coren-MS;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS nº 094/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 295, que aprova o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS;

CONSIDERANDO a deliberação da 502ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, baixam as seguintes determinações;

Art. 1º Redesignação de Conselheiras e Colaboradores para comporem a Câmara Técnica de Educação, Ensino e Pesquisa do Coren-MS:

- Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti – Coren-MS n.090616-ENF
- Dra. Ariane Calixto de Oliveira – Coren-MS n.313481-ENF
- Dra. Dayse Sanches Guimarães Paião – Coren-MS n. 210587-ENF
- Dr. Edson Souza Lima Junior, Coren-MS n. 322509-ENF e
- Dra. Mariana Martins Sperotto, Coren-MS n. 156796-ENF.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A referida Câmara Técnica Educação, Ensino e Pesquisa – CTEEP, será coordenada pela Conselheira Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti – Coren-MS n.090616-ENF.

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos colaboradores, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 047 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF